



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**DECRETO Nº. 5.818 DE 25 DE JULHO DE 2011**

**SÚMULA:** Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude e institui a Comissão Executora da II Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, JOSÉ RONALDO XAVIER, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº. 1.438.146/PR, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 115 – Bairro Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas de Juventude para a qual será designada a Comissão Executora responsável por presidir o evento.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Executora da II Conferência Municipal de Políticas de Juventude, composta no âmbito do governo municipal, com representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A comissão Executora será presidida pelo Secretário **DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS**, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Fica a cargo da Comissão Executora a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas de Juventude, que deverá ser composta por:

- I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III - 06 (seis) representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Políticas de Juventude será realizada no dia 30 de agosto de 2011.

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Políticas de Juventude desenvolverá em seus trabalhos os seguintes eixos:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

- I – Direito ao Desenvolvimento Integral;
- II – Direito ao Território;
- III – Direito à Experimentação e Qualidade de Vida;
- IV – Direito à Diversidade e Vida Segura;
- V – Direito à Participação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**